



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2011, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB (Processo Administrativo CNJ nº 346.246).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, Brasília/DF, CEP 70.175-900, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, doravante denominada CONSUMIDOR, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Célio Biavati Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 147.093 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo seu Diretor de Comercialização, Sr. **Valtrudes Pereira Franco**, portador da Cédula de Identidade nº 311.972–SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 096.991.551-91, doravante denominada CAESB, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento nas Leis nºs 8.666/93, 8.078/90 e 8.987/95 e nas Leis Distritais nºs 3.365/04 e 442/93, no Decreto do GDF nº 26.590/06, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, observando-se o contido no processo nº 346.246 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.





### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado por **48 (quarenta e oito) meses**, a partir do dia **4 de outubro de 2012**.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, *16* de *agosto* de 2012.

CAESB:

**CÉLIO BIAVATI FILHO**  
Presidente  
CAESB

**VALTRUDES PEREIRA FRANCO**  
Diretor de Comercialização  
CAESB

CONSUMIDOR:

**MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS**  
Diretor-Geral  
Conselho Nacional de Justiça

